



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.130  
DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

**Institui no Calendário  
Municipal a Semana da  
Conscientização ao Combate  
ao Femicídio e Violência  
Contra a Mulher.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou, e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município Itabaiana/SE, a "Semana de Conscientização e Combate ao Femicídio e Violência contra a Mulher" a ser realizada, anualmente na semana do dia 01 a 08 no mês de Março.

Parágrafo Único. A presente Lei tem o objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combate ao feminicídio e outro tipo de violência contra a mulher.

**Art. 2º** - A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Itabaiana/SE.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 02 de abril de 2018.

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE